

LEI Nº 1.317, DE 19 DE JULHO DE 2021. *Lei de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 283/1999.*

Projeto de Lei nº 017/2020
Autoria do Poder Legislativo Municipal

São Lourenço da Serra, 19 de julho de 2021.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO – RUA MARIA
PEDRA DE JESUS”.**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

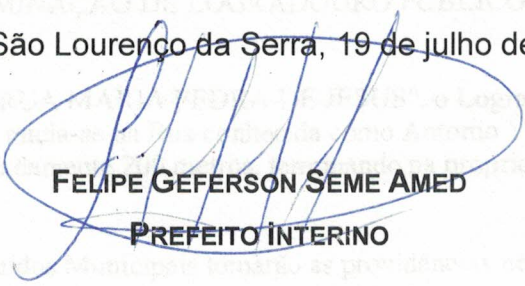
Art. 1º - Fica denominada **RUA MARIA PEDRA DE JESUS**, no Bairro dos Terezas, o logradouro existente com 360,00 metros de extensão e 5,50 metros de largura, com início na Rua Antonio Vieira de Moraes término em terras particulares.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal usará de seu poder regulamentar para plena execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Lei nº 283/1999**.

São Lourenço da Serra, 19 de julho de 2021.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO INTERINO

IVANILDO DOLIZETE PAIÃO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data supra.

EDSON PEREIRA PINTO
Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 020/98-L
AUTOR: ROBERTO ISIDORO DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do artigo 31, § 7º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO."

Art. 1º Fica denominado "RUA MARIA PEDRA DE JESUS", o Logradouro Público, sem denominação anterior, que inicia-se na Rua conhecida como Antonio Vieira de Moraes e segue numa extensão de aproximadamente 200 metros, terminando na propriedade de Joaquim Pereira de Moraes.

Art. 2º Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que a Via firme-se com sua denominação.

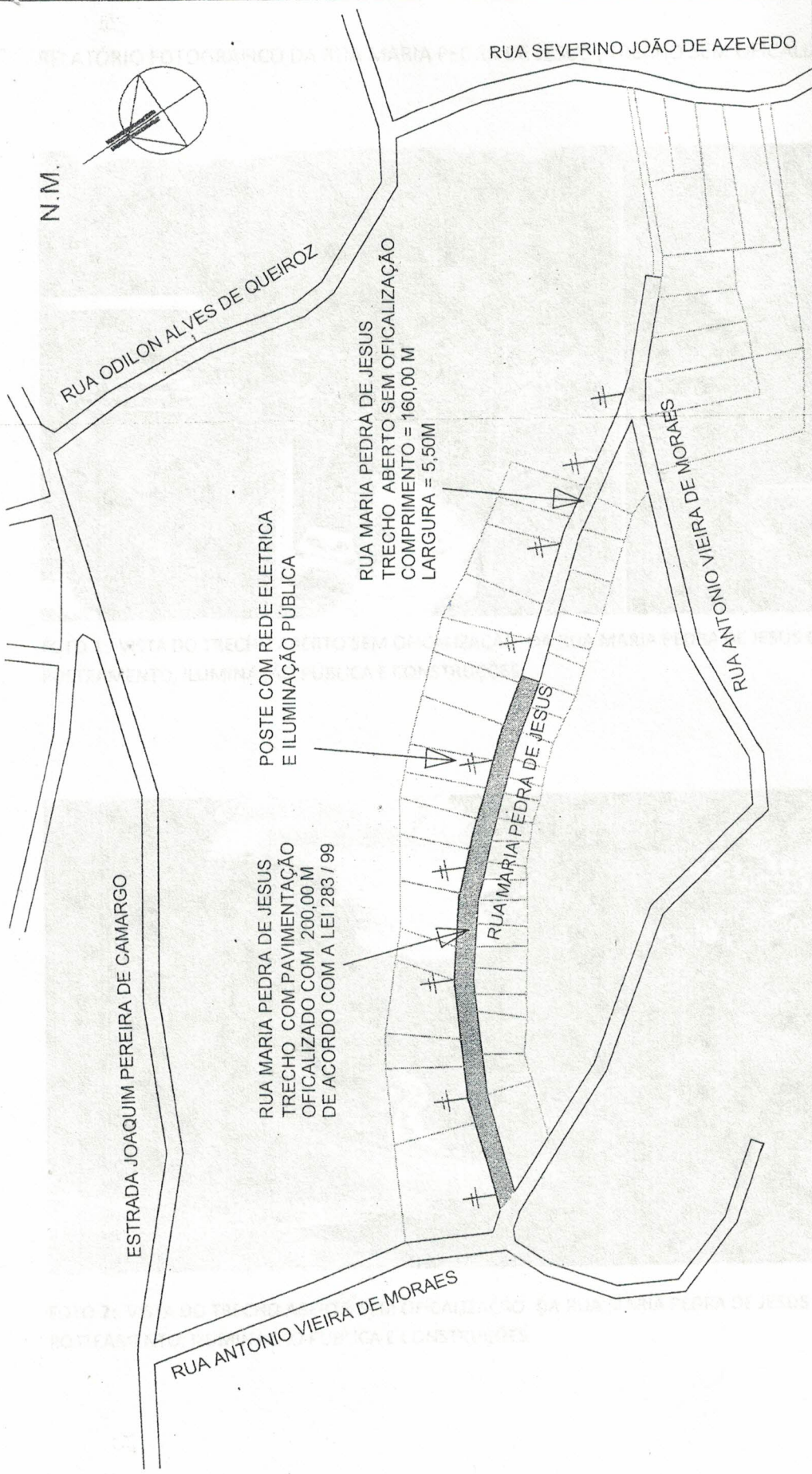
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, 22 de março de 1999.

IVANILDO DONIZETE RAINHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data supra:

EDSON PEREIRA PINTO
Diretor Administrativo





PREF. MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

ASSUNTO: CROQUI

OBRA: CROQUI PARA OFICALIZAÇÃO DE VIA

LOCAL: BAIRRO DOS TEREZAS

MUNICÍPIO: SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

ENGº BIANCA H. DOBASHI

DATA: AGOSTO / 20

ESCALA: 1:100

FOLHA: ÚNICA

ÁREA: VER PLANTA

DESENHADO: _____

MADEIRO DE ASSIS ROCHA

NOTA:

TRECHO OFICIAL (ASFALTADA)	TRECHO SEM OFICALIZAÇÃO		
RUA MARIA PEDRA DE JESUS	RUA MARIA PEDRA DE JESUS	LARGURA	EXTENSÃO
5,00 METROS	200,00 METROS	6,00 METROS	160,00 METROS

OBS: A VIA ENCONTRA-SE ABERTA

EQUIPAMENTOS E BENEFITORIAS EXISTENTES:

- REDE ELETRICA / TEFONIA / FIBRA OTICA
- REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- TRECHO OFICIAL PAVIMENTADO
- REDE DE ESGOTO
- COLETA DE LIXO
- ÁREA URBANA
- FAZ PARTE DO SISTEMA VIARIO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA RUA MARIA PEDRA DE JESUS (TRECHO SEM OFICALIZAÇÃO)

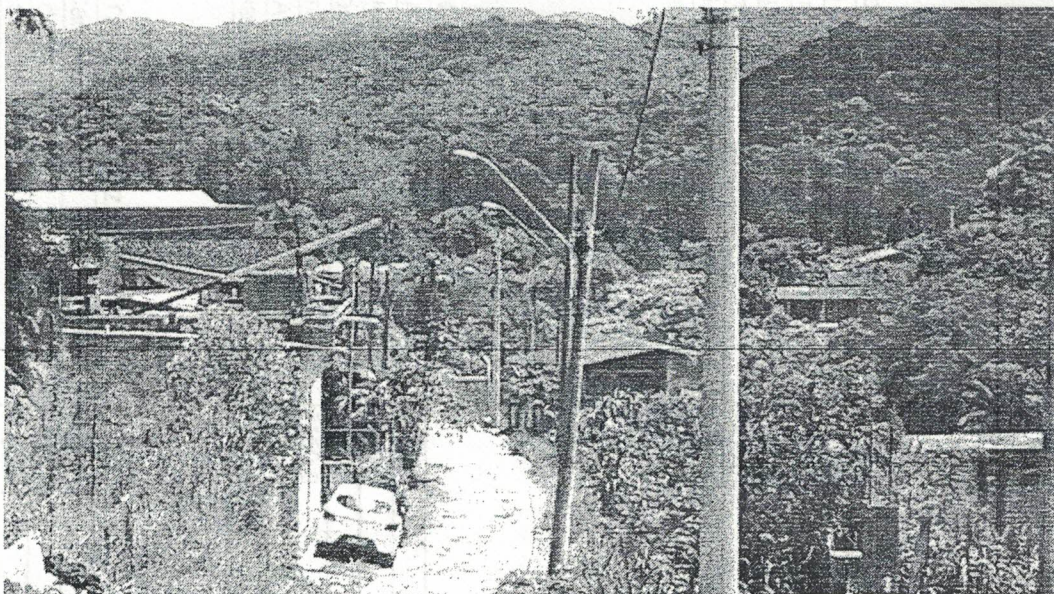


FOTO 1: VISTA DO TRECHO ABERTO SEM OFICALIZAÇÃO DA RUA MARIA PEDRA DE JESUS COM POSTEAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSTRUÇÕES

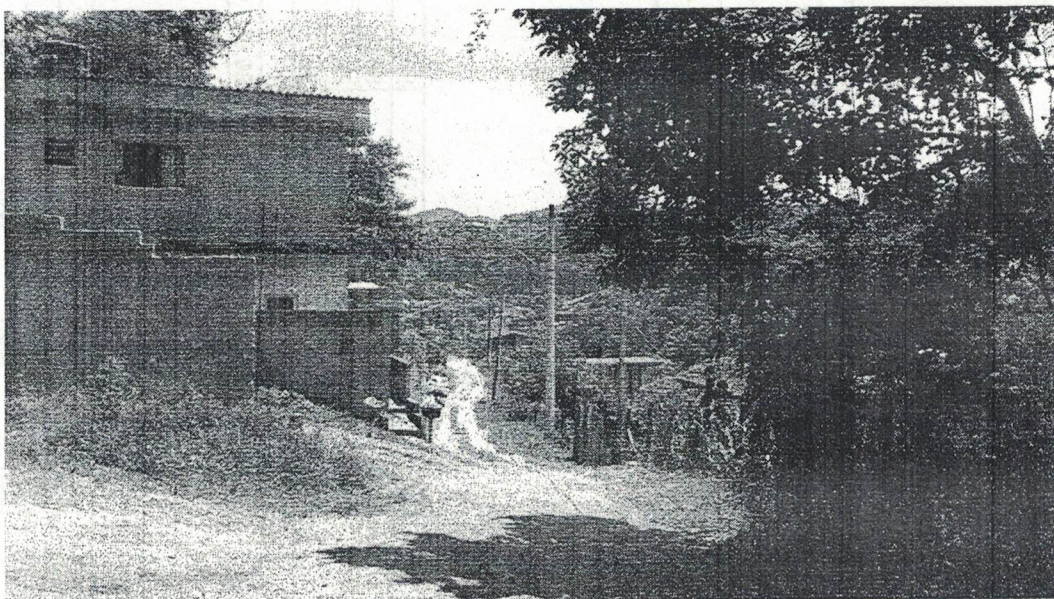


FOTO 2: VISTA DO TRECHO ABERTO SEM OFICALIZAÇÃO DA RUA MARIA PEDRA DE JESUS COM POSTEAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSTRUÇÕES.

VALORES DE TERRENO EM REAIS POR M2	LOGRADOUROS	0,00a	500,01 a	1.000,01 a	5.000,01 a	20.000,01 a	50.000,01 a	100.000,01 a	Acima de
		500m2	1.000 m2	5.000 M2	20.000 M2	50.000 M2	100.000 M2	100.000 M2	100.000 M2
Rua das Araras	78120-8	17,35	10,11	5,15	2,24	1,35	1,08	0,81	

Bairro do Morro Grande

Estrada do Morro Grande	68212-8	23,25	11,62	5,81	2,03	1,45	1,16	0,80	
Rua dos Sereleiros	97531-0	17,36	8,63	4,27	1,66	1,06	0,91	0,80	
Rua Hipólito Tibagi Pereira Branco	44496-0	17,36	8,63	4,27	1,66	1,06	0,91	0,80	
Estrada do Caminho	22725-0	17,36	8,63	4,27	1,66	1,06	0,91	0,80	
Estrada Manoel José de Almeida	60927-7	17,36	8,63	4,27	1,66	1,06	0,91	0,80	
Estrada dos Marianos	63413-1	17,36	8,63	4,27	1,66	1,06	0,91	0,80	

Bairro dos Pereiras

Estrada Américo A de Almeida	7125-0	23,25	11,62	5,81	2,03	1,45	1,16	0,87	
Rua da Assembleia	7130-0	22,39	8,98	4,77	1,39	1,17	0,92	0,76	
Rua Doracy Mendes de Moraes	7126-0	23,21	11,55	5,74	1,99	1,37	1,04	0,80	
Rua Jorge de Moraes	7150-0	22,39	8,98	4,77	1,39	1,17	0,92	0,76	
Estrada Osvaldo Almeida Fonseca	7127-0	23,25	11,62	5,81	2,03	1,45	1,16	0,87	
Rua Silvina Chaver da Silva	7140-0	22,39	8,98	4,77	1,39	1,17	0,92	0,76	

Bairro dos Terezas

Rua Marçilio de Camargo	25681-7	11,55	5,74	3,39	1,99	1,66	1,34	1,06	
Rua Maria Pedra de Jesus	14570-1	11,55	5,74	3,39	1,99	1,66	1,34	1,06	
Rua Jeremias de Castro	36854-3	11,55	5,74	3,39	1,99	1,66	1,34	1,06	

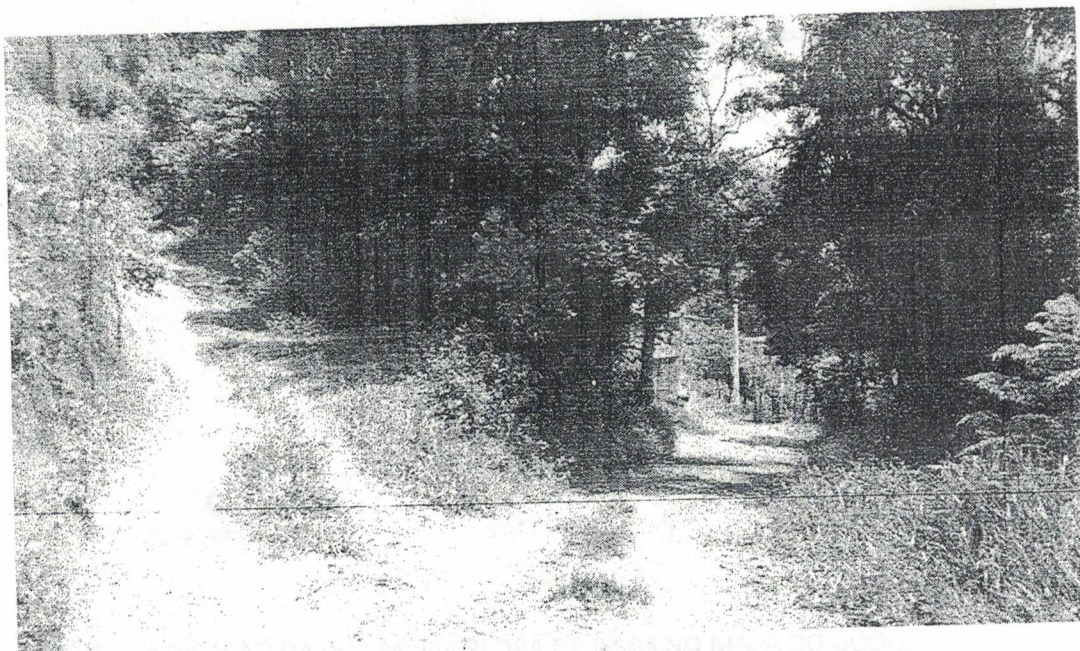


FOTO 3: VISTA DO TRECHO ABERTO SEM OFICALIZAÇÃO DA RUA MARIA PEDRA DE JESUS COM A RUA ANTONIO VIEIRA DE MORAES.

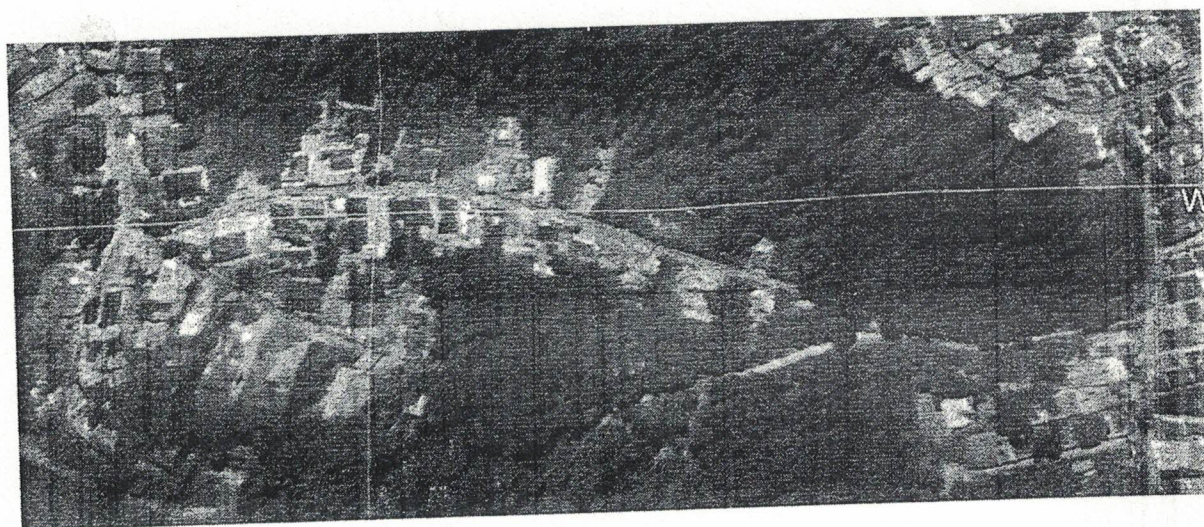


FOTO 4 : VISTA AEREA RUA MARIA SOARES PEREIRA

